

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 26
DE JANEIRO DE 2015-----**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vítor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e nove minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador Joaquim Carreira por não ter estado presente na reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

---- Auto de receção definitiva da empreitada “Infraestruturas da Plataforma Logística, Zona 2”. -----

---- Conta final da empreitada “Requalificação urbana e paisagística da rede viária estruturante do Bairro da Luz – Rua José dos Santos”. -----

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente informou que no próximo domingo, dia 01 de fevereiro, pelas 17H30, nas Piscinas Municipais, serão

consignadas duas importantes obras, o caminho municipal 1166, conhecido como estrada do Barracão, e a requalificação das dez estradas urbanas, reafirmando que quanto maior for o estado de maturação das obras, maior probabilidade têm de serem financiadas. -----

Seguidamente, informou que no dia 03, às 18 horas, haverá uma sessão no Café Concerto, promovida pela Câmara Municipal e pelo Turismo do Centro, para apresentação de uma aplicação informática denominada «Just in Time» para melhor conhecimento e dinamização do que é a informação de turismo, no caso concreto, da Guarda.-----

Relativamente ao Carnaval, a GuardaFolia, cujo programa está já delineado, mencionou que haverá no dia 13, em colaboração com as Escolas e Jardins de Infância, uma maior adesão de crianças que irão participar no desfile. -----

Realçou, ainda, o notório trabalho realizado na limpeza da neve e que a cidade sentiu que a neve pode afinal ser um sinal de atração e não de bloqueio, acrescentando que se alguma vez não for possível limpar a neve durante o tempo esperado seja porque a natureza venceu e não devido a falta de coordenação. -----

Deu conhecimento que o município estará presente, na próxima quarta-feira, em Torres Vedras, na atribuição dos Prémios Gazela às empresas DILOG e Olano, e salientou, relativamente à empresa Olano, estar previsto um aumento da sua produção, no novo ciclo de investimentos, com a criação de mais vinte postos de trabalho diretos. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador José Igreja que começou por registar todas as informações positivas que o senhor Presidente acaba de referenciar, nomeadamente as obras a iniciar na estrada do Barracão e de melhoria de acessibilidades na cidade. -----

Relativamente ao Prémio Gazela, disse ser uma honra ter a Olano na Guarda e que as boas relações existentes com a Câmara da Guarda serão sempre frutíferas ao nível do emprego e da capacidade económica. -----

Quanto à neve, disse ser mais uma prova de que os funcionários da Câmara têm qualidade, a par da responsabilidade que seguramente a chefia do senhor Vereador teve, no modo como solucionou a maior facilidade de articulação do trânsito durante os dois ou três dias de neve na cidade.-----

De seguida, disse ter constatado, após ver o programa de Carnaval, que foi mantido o dia de domingo como o mais importante e questionou se foi por acaso, ou propositadamente, terem deixado o dia de segunda-feira sem nada. Disse, ainda, ter já sugerido alterar o dia do galo do entrudo novamente para a segunda-feira, o que não veio a acontecer provavelmente por não haver hipótese em alterar o calendário já definido ou, então, por o Executivo considerar que o domingo é melhor do que a segunda para realizar o evento. -----

- Respondeu o senhor Presidente que haverá sempre atividade todos os dias, nomeadamente as Tabernas do Entrudo que estarão abertas em permanência. Relativamente ao dia de domingo para realizar o evento referiu ser, para o Executivo, o dia mais acertado e acrescentou que nada impede que, no próximo ano, seja escolhido o dia de segunda-feira para o realizar.-----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que, por não ter estado presente na primeira reunião do ano, começou por desejar a todos os presentes e a todos os guardenses um Bom Ano. Seguidamente, e para que os Vereadores do Partido Socialista possam ter melhor informação e conhecimento, solicitou o fornecimento de todo o processo relacionado com a prestação de serviços da Animação de Natal, incluindo o processo de concurso e de adjudicação.

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Projeto de Regulamento de Trânsito - Aprovação da Versão

Final do Regulamento e Envio à Assembleia Municipal: -----

Foi presente de novo o projeto de regulamento de trânsito, agora acompanhado do relatório de apreciação pública e ainda de um aditamento ao relatório de apreciação/consulta pública, que são do teor seguinte, respetivamente: -----

Relatório de Apreciação/Consulta Pública

1. Estabelece o artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que os projetos de regulamento são submetidos a consulta pública para recolha de sugestões. -----
2. Ora, alguns dos trabalhadores que exercem funções públicas neste Município são, simultaneamente, cidadãos e executam tarefas diretamente relacionadas com o âmbito de aplicação material do projeto regulamentar.-----
3. Por outro lado, as disposições de legística material aconselham que os projetos normativos sejam publicitados junto dos recursos humanos que os aplicarão quando entrarem em vigor.-----
4. Participaram neste processo do Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados, os seguintes trabalhadores: -----
 - a) Eng.ª Margarida Ramos, b) Eng.º Manuel Pinto, c) Arq.º Fernando Lopes, d) Dra. Manuela Gaspar, e) Dr. Alberto Álvaro Garcia. -----
5. A Câmara Municipal, na sua reunião de 10.11.2014, deliberou submeter à apreciação pública, o Projeto de Regulamento de Trânsito, durante o período de trinta dias úteis, tendo sido publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º229, de 26 de novembro de 2014. -----

6. Descritas as diligências sobreditas, preparou-se o presente relatório da apreciação pública do projeto regulamentar com os contributos do Sr. Vereador Sérgio Costa.-----

7. As principais alterações em relação ao texto que foi publicado na 2.ª Série do Diário da República são as seguintes:-----

a) Na alínea b), do n.º1 do artigo 3.º, ampliou-se a definição de Centro Histórico, passando a compreender a zona interior à delimitada pela Rua Comandante Salvador do Nascimento, Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, Avenida dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, Rua Alves Roçadas, Rua Dr. Vasco Borges, Rua Soeiro Viegas, Rua Dona Maria Luísa Godinho; -----

b) No n.º1 do artigo 18.º alongou-se o período das 14h30m às 19h00m de funcionamento do sistema de estacionamento de duração limitada de segunda-feira a sexta-feira, para das 14h00m às 19h00m;-----

c) Na alínea e), do n.º1 do artigo 28.º substitui-se a expressão "lubrificações" por "manutenções".-----

8. As alterações foram incluídas no local próprio do projeto regulamentar que se anexa ao presente relatório de consulta pública.-----

9. Atento o acima exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas rr) e qq) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º, todas da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e das demais normas habilitantes objetivas e subjetivas constantes no último parágrafo da nota justificativa e no seu articulado, sugere-se que o projeto regulamentar que se anexa seja submetido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

Aditamento ao Relatório de Apreciação/Consulta Pública

Na sequência de reunião de trabalho realizado no dia 21 de Janeiro de 2015, com o Sr. Vereador Sérgio Costa, faz-se o presente Aditamento ao Relatório de Apreciação/Consulta Pública ao Projeto de Regulamento de Trânsito: -----

Em matéria de lugares de estacionamento privativo sugere-se a adição de um n.º3 ao artigo 14.º do projeto regulamentar, com a seguinte redação:-----

"Ao sinal de trânsito vertical H1a são adicionados os painéis modelos 7 e 11 onde constará o indicador de periodicidade associado ao horário de funcionamento do estabelecimento ou da entidade a que respeita o lugar de estacionamento privativo, bem como as matrículas dos veículos, quando mediante um juízo técnico do domínio da circulação e trânsito sejam necessários, em conformidade com os artigos 34.º e 46.º, ambos do Regulamento de Sinalização de Trânsito." -----

Sugere-se a inclusão deste aditamento no projeto de texto regulamentar, uma vez que esta alteração possibilita que o lugar de estacionamento fique disponível para os demais condutores de veículos automóveis, fora do horário de funcionamento do estabelecimento ou da entidade que beneficia do lugar de estacionamento privativo. Além disso, quando razões de ordem técnica do domínio da circulação e trânsito de veículos aconselhem a colocação de painéis adicionais com os indicadores de periodicidade e as matrículas dever-se-á fixá-los ao sinal de trânsito vertical H1a, em cumprimento da legislação vigente e para facilitar a fiscalização. -----

As alterações foram incluídas no local próprio do projeto regulamentar que se anexa ao presente aditamento ao relatório de apreciação/consulta pública. -----

Atento o acima exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas rr) e qq) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º, todas da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e das demais normas habilitantes objetivas e subjetivas constantes no último parágrafo da nota justificativa e no seu articulado, sugere-se que o projeto

regulamentar que se anexa seja submetido á Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para questionar o Executivo sobre quais os requisitos e condições necessários para a reservada de lugares de estacionamento, uma vez que o Regulamento apenas refere que qualquer prestador de serviços ou empresa pode solicitar um lugar privado na rua, desde que não ultrapasse cinquenta por cento dos lugares. -----

- Respondeu o senhor Vereador Sérgio Costa que as condições de acesso estão previstas no Regulamento de Taxas e Licenças, que também se encontra em revisão neste momento. -----

- Acrescentou o senhor Presidente que, embora a questão colocada pelo senhor Vereador Joaquim Carreira seja pertinente e sem embargo de poder vir a ser estudado o regulamento, mais tarde, em maior profundidade, o que se pretende, neste momento, é impedir o estacionamento de veículos pesados dentro da Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações introduzidas resultantes do período de apreciação pública e aprovar a versão final do Regulamento, submetendo-o à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----

Ponto 2 - Projeto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados da PLIE - Aprovação da Versão Final do Regulamento e Envio à Assembleia Municipal: -----

Foi presente de novo o projeto de regulamento de funcionamento do parque de estacionamento de veículos pesados da PLIE, agora acompanhado do relatório de apreciação pública, que é do teor seguinte: -----

Relatório de Apreciação/Consulta Pública

1. Estabelece o artigo 101.º do Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, bem como o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo que foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, que os projetos de regulamento são submetidos a consulta pública para recolha de sugestões. -----
2. Ora, alguns dos trabalhadores que exercem funções públicas neste Município são, simultaneamente, cidadãos e executam tarefas diretamente relacionadas com o âmbito de aplicação material do projeto regulamentar.-----
3. Por outro lado, as disposições de legística material aconselham que os projetos normativos sejam publicitados junto dos recursos humanos que os aplicarão quando entrarem em vigor.-----
4. Participaram neste processo do Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados, os seguintes trabalhadores: -----
 - a) Eng.ª Margarida Ramos;-----
 - b) Eng.º Manuel Pinto;-----
 - c) Arq.º Fernando Lopes;-----
 - d) Dra. Manuela Gaspar;-----
 - e) Dr. Alberto Álvaro Garcia.-----
5. A Câmara Municipal, na sua reunião de 10.11.2014, deliberou submeter à apreciação pública, o Projeto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados, durante o período de trinta dias úteis, tendo sido publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º228, de 25 de novembro de 2014.-----
6. Descritas as diligências sobreditas, preparou-se o presente relatório da apreciação pública do projeto regulamentar. -----

7. As principais alterações em relação ao texto que foi publicado na 2.^a Série do Diário da República são as seguintes:-----

a) No n.º2 do artigo 6.º o período mínimo de 48 horas de aviso de encerramento temporário do parque passa a compreender não apenas os domingos mas também os feriados e os sábados;-----

b) Em relação ao n.º2 do artigo 15.º, ao n.º1 do artigo 22.º, à alínea c) do n.º1 do artigo 24.º e ao artigo 29.º passa a indicar-se a pessoa coletiva de população e território e não os seus órgãos uma vez que a repartição de competências entre eles resulta da aplicação da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e da demais legislação indicada na nota justificativa do projeto regulamentar; -----

c) Quanto ao n.º1 do artigo 20.º alargou-se o local de pagamento dos preços públicos. -----

8. As alterações foram incluídas no local próprio do projeto regulamentar que se anexa ao presente relatório de apreciação pública. -----

9. Atento o acima exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas rr e qq) do n.º1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º1 do artigo 25.º, todas da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e das demais normas habilitantes objetivas e subjetivas constantes no último parágrafo da nota justificativa e no seu articulado, sugere-se que o projeto regulamentar que se anexa seja submetido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações introduzidas resultantes do período de apreciação pública e aprovar a versão final do Regulamento, submetendo-o à discussão e votação da Assembleia Municipal. ----

Ponto 3 - Fundamentação Económico-Financeira Relativa aos Preços Públicos do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados na PLIE - Aprovação das Tabelas de Preços:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão Financeira e Património, do seguinte teor: -----

Preços públicos do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados – PLIE

Compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

Por sua vez, a Lei nº53-E/2006, de 29 de dezembro estabelece a necessidade de fundamentação económica - financeira dos montantes que são cobrados pelo município pelos serviços que presta. -----

Tabelas de preços por hora

Veículos Pesados								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / hora	IVA
Segurança	0,09	0,03	0,01	0,00	0,13	0,00	0,13	
Higiene	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	
TOTAIS	0,11	0,03	0,01	0,00	0,15	0,00	0,15	TN
Veículos Pesados de Transporte de Frio								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / hora	IVA
Segurança	0,09	0,03	0,01	0,00	0,13	0,00	0,13	
Higiene	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02	
TOTAIS	0,11	0,03	0,01	0,00	0,15	0,00	0,15	TN
Veículos Ligeiros								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / hora	IVA
Segurança	0,02	0,01	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03	
Higiene	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS	0,02	0,01	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03	TN

Tabelas de preços por dia

Veículos Pesados								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / dia	IVA
Segurança	2,23	0,59	0,16	0,06	3,04	0,30	2,74	
Higiene	0,31	0,10	0,03	0,01	0,45	0,05	0,40	
TOTAIS	2,54	0,69	0,19	0,07	3,49	0,35	3,14	TN
Veículos Pesados de Transporte de Frio								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / dia	IVA
Segurança	2,23	0,69	0,16	0,06	3,14	0,31	2,83	
Higiene	0,31	0,12	0,03	0,01	0,47	0,05	0,42	
TOTAIS	2,54	0,81	0,19	0,07	3,61	0,36	3,25	TN
Veículos Ligeiros								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / dia	IVA
Segurança	0,34	0,09	0,02	0,01	0,46	0,05	0,41	
Higiene	0,05	0,02	0,00	0,00	0,07	0,01	0,06	
TOTAIS	0,39	0,11	0,02	0,01	0,53	0,06	0,47	TN

Tabelas de preços por mês

Veículos Pesados								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / mês	IVA
Segurança	68,08	18,00	4,76	1,87	92,71	27,81	64,90	
Higiene	9,30	3,00	0,79	0,31	13,40	4,02	9,38	
TOTAIS	77,38	21,00	5,55	2,18	106,11	31,83	74,28	TN
Veículos Pesados de Transporte de Frio								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / mês	IVA
Segurança	68,08	21,09	4,76	1,87	95,80	28,74	67,06	
Higiene	9,30	3,51	0,79	0,31	13,91	4,17	9,74	
TOTAIS	77,38	24,60	5,55	2,18	109,71	32,91	76,80	TN
Veículos Ligeiros								
Serviços	Cmod	Cab	Cocd	Cind	CT	Incentivo/ Desincentivo	Preço / mês	IVA
Segurança	10,47	2,77	0,73	0,29	14,26	4,28	9,98	
Higiene	1,43	0,46	0,12	0,05	2,06	0,62	1,44	
TOTAIS	11,90	3,23	0,85	0,34	16,32	4,90	11,42	TN

Fundamentação económico-financeira relativa aos preços públicos do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados – PLIE -----

A lei nº 73 / 2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no nº 1 do artigo 21º refere que “os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”.

Assim, a caracterização da matriz de custos, numa ótica económico-financeira, traduz-se na identificação e sistematização dos custos diretos e indiretos que concorrem para a produção de bens ou prestação de serviços que são suportados pelo Município.

A elaboração da presente fundamentação teve por base a recolha e compilação dos custos que o Município incorre na contraprestação que está associada à prestação de serviços. Para a determinação dos custos consideraram-se, quer os dados que estão disponíveis nos serviços municipais de contabilidade, quer os dados existentes nos demais serviços municipais. Posteriormente isolaram-se os custos que detêm uma responsabilidade central na tramitação da prestação do serviço. Entre os principais encargos diretos e indiretos destacam-se os relacionados com a mão-de-obra, amortizações de bens móveis e imóveis, materiais consumíveis e encargos gerais associados.

A partir do fluxograma procedimental - que contempla os períodos de tempo e os recursos despendidos - determinou-se o custo médio do processo tipo e, seguidamente, apurou-se o custo de acordo com a unidade média de medida.

Como unidades de medida base - para a determinação dos custos unitários que formam a receita a cobrar - estabeleceram-se os tempos (minutos, hora, dia, mês), a área (m²) e a quantidade (número).

Assim, o custo unitário da atividade geradora da receita é o resultado do somatório dos custos diretos, reportados à unidade de medida, e dos custos indiretos de acordo com o coeficiente de afetação. -----

1. Método de cálculo do custo total -----

O cálculo do custo da prestação de serviço considera a utilização das infraestruturas municipais, nomeadamente, pela ocupação de lugares no Parque de Estacionamento de Veículos Pesados – PLIE. -----

A fórmula utilizada para o cálculo do Custo Total (CT) do processo administrativo e operacional da prestação de serviços, foi:-----

$$CT = CD + Cind-----$$

Em que: -----

CD – Custo direto; -----

Cind – Custo indireto; -----

Iniciamos, pela exposição da fórmula económico-financeira para o cálculo do custo direto:-----

$$CD = Cmod + Cab + Cocd-----$$

Cmod - Custo de mão-de-obra, a partir do custo de cada recurso e do tempo de utilização do mesmo; -----

Cab-- - Custo de amortização de bens envolvidos em função da unidade de medida;

Cocd - Custo com outros custos diretos, em função da unidade de medida; -----

Enunciada a fórmula respeitante ao custo direto, importa explicitar as diversas parcelas que a compõem, que se faz nos seguintes termos:-----

1.1. Método de cálculo do Custo da Mão-de-Obra (Cmod) -----

Os custos de mão-de-obra foram calculados, tendo em conta os diferentes índices de remuneração, incluindo, para além do vencimento, os respetivos custos e os

encargos sociais associados, estimando-se assim o custo médio por minuto de trabalho e pela área ocupada individualmente por cada uma das viaturas. -----

$$C_{mod} = \sum_{i=1}^n (R_{bi} + S_{ri} + Enc_i + O_{cpi}) / T_h * T_{mh} / n * min / A * a$$

Em que: -----

R_b ----- Remunerações base anual;

S_r ----- Subsídios de refeição anual;

Enc ----- Encargos com salários anual;

O_{cp} ----- Outros custos anuais, com pessoal;

T_h ----- Número de horas trabalhadas por ano/funcionário;

T_{mh} ----- Número de minutos por hora;

n ----- Número de funcionários afetos;

min ----- Número de minutos a alocar a prestação de serviços;

A ----- Área total de ocupação afeta a estacionamento;

a ----- M2 ocupados por uma viatura.

1.2. Método de cálculo do Custo da Amortização de Bens (Cab) -----

O custo anual com a amortização de bens móveis e imóveis foi determinado a partir da inventariação dos investimentos realizados, aplicando o período de vida útil previsto na portaria nº 671/2000 de 17 de Abril – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE). -----

O custo da amortização de bens foi determinado com base na seguinte fórmula:-----

$$C_{ab} = C_{aa} / N_{ma} / A * a$$

Em que: -----

C_{aa} ----- Custo de amortização anual;

N_{ma} ----- Número total de minutos ano.

1.3. Método de cálculo do Custo de Outros Custos Diretos (Cocd)-----

São custos diretos afetos a respetiva prestação de serviço e que não estão incluídos nos custos diretos de mão-de-obra e nas amortizações de bens, nomeadamente eletricidade, comunicações, conservação e manutenção, seguros, entre outros, afetos na mesma proporção do cálculo do Cab.-----

1.4. Método de cálculo dos Custos Indiretos (Cind) -----

Os custos indiretos são os custos de funcionamento dos diversos serviços do município que, embora não tenham uma intervenção direta na prestação de serviços inerente á cobrança da receita, são importantes para o funcionamento do município enquanto instituição.-----

São exemplo destes custos, os gastos de atividade de suporte relacionados com recursos humanos, informática ou tesouraria.-----

A afetação dos custos indiretos teve por base a proporção da mão- de-obra dos serviços de suporte.-----

2. Pressupostos da fundamentação-----

Para o cálculo do montante a cobrar aos utentes pela utilização do parque de estacionamento de veículos pesados, considerou-se: -----

- Identificação da área total do Parque e divisão pelas áreas de exploração por categorias de viatura, conforme quadro: -----

Áreas (m2)				
Área Total do parque TIR	Áreas Totais / Categoria			Área Total de Exploração
	Veículos Pesados	Pesados de Transporte de Frio	Veiculos Ligeiros	
32.780	7.410	1.170	324	8.904

- Parque composto por 137 lugares de estacionamento, dos quais, 95 lugares de estacionamento são destinados a veículos pesados, 15 lugares de estacionamento

são destinados a veículos pesados de transporte de frio e 27 lugares são destinados a veículos ligeiros de apoio aos motoristas de veículos pesados;-----

- Considerou-se um período de funcionamento de 24 horas, todos os dias do ano;---

- Assume-se que os fatores produtivos, para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, são medidos em situação de utilização plena;-----

- Foram definidos preços distintos, para utilizador ocasional e para titular de cartão de utilizador, em função da unidade medida, hora, dia e mês;-----

- Considerou-se como valor da ocupação do solo, 3,92 €/m² de acordo com um relatório sucinto dos técnicos do Município que visou obter a perceção dos custos da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial (PLIE);-----

- Os custos de investimento tiveram como base a proposta entregue pelo adjudicatário da empreitada do Parque da PLIE; -----

- Apuramento dos custos diretos e indiretos do Parque foram retirados de documentos contabilísticos/financeiros e outros estimaram-se tendo em conta as expetativas de consumos médios de funcionamento, mais concretamente, eletricidade, água, comunicação, higiene e conforto, material de escritório e seguro;

- Como forma de promoção de utilização das infraestruturas, considerou-se para o preço dia um incentivo de 10 % e ao preço mês um incentivo de 30 %, tendo em conta os objetivos essenciais do município em matéria económica, social e ambiental.-----

3. Sujeição de Impostos-----

Sendo esta prestação considerada um preço, aos valores apresentados acresce IVA a taxa legal em vigor (TN – taxa normal).” -----

- Relativamente a este ponto, interveio o senhor Vereador José Igreja para afirmar que considera que a Câmara irá ter prejuízo com os preços que irá praticar no parque, que não chegará para as despesas. No entanto, disse ser compreensível na

lógica de que a Câmara considera como um investimento importante para a economia, a construção do parque de veículos automóveis pesados, na PLIE. -----

- Respondeu o senhor Presidente que, estrategicamente, assume o eventual prejuízo para efeitos de captação, considerando-o como um investimento que poderá ser refletido num retorno para a economia. Salientou, ainda, a necessidade de, neste momento, aplicar preços competitivos comparativamente com outras Plataformas Logísticas já existentes. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que afirmou tratar-se de um estudo muito otimista ao perspetivar o estacionamento de cem carros por dia e que, em sua opinião, a avaliar pela previsão da despesa, trará prejuízo com os encargos de adjudicação de serviços de limpeza e de segurança. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar as tabelas de preços apresentadas. -----

Ponto 4 - Desfile de Carnaval das Escolas do 1º CEB e Jardins de Infância - Proposta de Atribuição de Apoio: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Educação, Ação Social e Juventude, do seguinte teor:-----

“A realização do desfile de Carnaval das escolas e jardins-de infância trás sempre alegria e cor às ruas da cidade, envolvendo mais de um milhar de crianças dos ensinos, público e privado, dezenas de professores e educadores, bem como muitos familiares que vêm ver desfilas as suas crianças. -----

Esta atividade envolve sempre gastos extraordinários com a caracterização dos participantes. -----

De modo a possibilitar e incentivar a participação do maior número de crianças possível, propõe-se a atribuição de um apoio de 2,50€ por participante. -----

Estando confirmados no desfile 1 686 participantes, solicita-se que o Executivo aprove a atribuição dum apoio de 4 215€ (quatro mil duzentos e quinze euros).” ----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e atribuir o apoio no montante de 4 215,00€ (quatro mil duzentos e quinze euros). -----

Ponto 5 - Prestação de Serviços para Montagem de Stand do Município na Feira da BTL - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para Montagem do Stand do Município na Feira BTL-----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Considerando a forte aposta no Turismo como fator de desenvolvimento da economia local, o Município da Guarda participará na Bolsa de Turismo de Lisboa 2015, que decorrerá 25 de fevereiro a 01 de março de 2015, nas instalações da FIL em Lisboa. Trata-se de um certame que se afirma cada vez mais como uma oportunidade de negócios na área de Turismo e também uma montra de excelência para promoção dos produtos estratégicos de cada região e para a captação de novos mercados. -----

Tendo em conta a importância do evento e os objetivos que justificam a participação no certame, impõe-se a necessidade de representação do Município da Guarda ao mais alto nível, projetando os nossos recursos e a identidade, promovendo a região como um destino turístico de excelência e único. Sendo o Município detentor de um stand promocional que responde às necessidades elencadas, considera-se indispensável a sua reutilização, sendo para tal imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a sua montagem e desmontagem.-----

Assim, dada a especificidade dos serviços, proponho a contratação do referido serviço a empresa especializada.-----

O custo previsto de 6.500,000€ (seis mil e quinhentos euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é

entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015). -----

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a montagem do stand do Município na feira da BTL. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 7.995,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a

adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a montagem do equipamento e termina com a desmontagem do mesmo, prevendo-se um prazo de contrato de 15 dias. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 7.995,00€ na classificação orçamental 0102 020225 e GOP 3 4.2 2015/5042 – Promoção Turística.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, não existe anterior contrato com o mesmo objeto e em consequência contraparte, pelo que não se aplica a redução remuneração prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para montagem do stand do município na feira BTL, nos termos propostos. -----

**Ponto 6 - Prestação de Serviços de Segurança no Parque TIR da PLIE -
Emissão de Parecer Prévio Vinculativo:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para Vigilância do parque TIR na PLIE -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Com a conclusão das obras da empreitada do Parque de TIR da PLIE, é essencial garantir um bom funcionamento do espaço ao nível da segurança e da limpeza diária das instalações existentes. -----

Tendo em conta que o Parque TIR necessita de serviços de segurança e vigilância permanente, dado que o tipo de utilização é contínua e dado que o Município não possui recursos humanos suficientes e especializados nesta área torna-se necessário recorrer à contratação externa de serviços desta natureza. -----

Assim, dada a especificidade dos serviços, proponho a contratação do referido serviço a empresa especializada. -----

O custo previsto de 62.400,00€ (sessenta e dois mil e quatrocentos euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere,

previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015).-----

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para vigilância humana no parque TIR localizado na Plataforma Logística da Guarda. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado;-----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 62.400,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de

Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá a duração de 12 meses.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 63.960,00€ na classificação orçamental 0102 020218 e GOP 3 4.1 2015/5051 – Vigilância e Segurança Parque TIR na PLIE.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, uma vez que existe em 2014 contrato de prestação de serviços de vigilância de espaços e edifícios contratualizados pelo Município, aplicar-se-á redução remuneração, prevista no nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro e na lei do Orçamento de Estado de 2015.-----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

- Sobre os pontos 6 e 7 e após os senhores Vereadores do Partido Socialista manifestarem a sua opinião de que a Câmara teria capacidade humana para poder prestar estes serviços, explicou o senhor Presidente que a base para este tipo de investimento é ter segurança em permanência, feita por uma empresa credenciada, acrescentando que para uma empresa é essencial saber que tem o seu veículo guardado oficialmente enquanto está parado. -----

- Inteveio, ainda, o senhor Vereador José Igreja para afirmar que considera que a Câmara teria hipótese em prestar estes serviços pelo que votará contra as propostas.

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois contra dos Vereadores José Igreja e Joaquim Carreira, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para vigilância do parque TIR na PLIE, nos termos propostos.-----

**Ponto 7 - Prestação de Serviços de Limpeza no Parque TIR da PLIE -
Emissão de Parecer Prévio Vinculativo:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para limpeza do parque TIR na PLIE -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Com a conclusão das obras da empreitada do Parque de TIR da PLIE, é essencial garantir um bom funcionamento do espaço ao nível da segurança e da limpeza diária das instalações existentes. -----

Tendo em conta que o Parque TIR necessita de serviços de limpeza permanente, dado que o tipo de utilização é contínua e dado que o Município não possui recursos humanos suficientes e especializados nesta área torna-se necessário recorrer à contratação externa destes serviços. -----

Assim, dada a especificidade dos serviços, proponho a contratação do referido serviço a empresa especializada. -----

O custo previsto de 12.600,000€ (doze mil e seiscentos euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto.

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015).-----

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para limpeza no parque TIR localizado na Plataforma Logística da Guarda.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 12.600,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá a duração de 12 meses.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado para o ano de 2015, pelo valor de 12.915,00€ na classificação orçamental 0102 020218 e GOP 3 4.1 2015/5051 – Vigilância e Segurança Parque TIR na PLIE. -----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, uma vez que existe em 2014 uma prestação de serviços de limpeza de espaços e edifícios aplicar-se-á redução remuneração prevista no nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro e nos termos na lei do Orçamento de Estado.-----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois contra dos Vereadores José Igreja e Joaquim Carreira, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para limpeza do parque TIR na PLIE, nos termos propostos.-----

**Ponto 8 - Fornecimento de Energia Eléctrica para Iluminação Pública -
Abertura do Procedimento de Concurso Público - Autorização da
Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças Procedimentais e
Nomeação do Júri:** -----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos Serviços de Contratação Pública e Gestão de Stocks, do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

- Escolha do Procedimento-----
- Peças do Procedimento-----
- Designação, constituição e delegação de competências no júri -----
- Órgão competente-----

Objetivo: Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública -----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa) -----

Tendo em consideração a informação do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas que se transcreve. -----

De acordo com o definido no Dec. Lei nº 75/2012 de 26 de Março de 2012, as instalações elétricas com potência contratada compreendida entre 10,35 kVA e 41,4 kVA (inclusive) que se encontrem no regime regulado/transitório de baixa tensão normal (BTN), devem transitar para o sistema liberalizado até ao dia 31 de Dezembro de 2014, as restantes com potência contratada compreendida entre 1,15 kVA e 6,9 kVA devem transitar até ao dia 31 de Dezembro de 2015. Assim sendo, como as instalações da rede de iluminação pública do Município ainda se encontram no regime transitório, foi elaborado o “Caderno de Encargos” (em anexo) no sentido de se dar início à abertura do concurso. -----

No presente processo foram considerados dois lotes (lote 1 e lote 2), sendo cada um constituído em função das potências contratadas das instalações, propondo-se que o programa de concurso seja realizado tendo em vista os referidos lotes e os preços máximos definidos (para a energia ativa), que se encontram definidos nas tabelas seguintes, os quais não incluem o preço de acesso às redes. -----

- Lote 1: Instalações (IP) Potencia contratada ≤ 6,9 KVA -----

Tarifários		Potência Contratada (kVA)					
		1,15	2,3	3,45	4,6	5,75	6,9
Energia - Simples	Simples	0,0489	0,0489	0,0719	0,0719	0,0719	0,0719
Energia - Tri-horária	Ponta			0,0770	0,0770	0,0770	0,0770
	Cheia			0,0758	0,0758	0,0758	0,0758
	Vazio			0,0606	0,0606	0,0606	0,0606

Lote 2: Instalações (IP) Potencia contratada > 6,9 KVA -----

Tarifários		Potência Contratada (kVA)						
		10,35	13,8	17,25	20,7	27,6	34,5	41,4
Energia Activa - Simples	Simples	0,0739	0,0739	0,0739	0,0739			
Energia Activa - Tri-horária	Ponta	0,0770	0,0770	0,0770	0,0770	0,0770	0,0770	0,0770
	Cheia	0,0763	0,0763	0,0763	0,0763	0,0763	0,0763	0,0763
	Vazio	0,0633	0,0633	0,0633	0,0633	0,0633	0,0633	0,0633

Nota: Estes preços não incluem os preços de acesso às redes. -----

O montante estimado (sem IVA) para o lote 1 será aproximadamente de 603500 euros e para o lote 2 será de 511300 euros, valores estes, que deverão ser cabimentados. -----

Considerando que, nos termos do artigo 18º, nº 1, alínea b) do D.L. nº 197/99 de 8 de junho, o órgão competente para autorizar a despesa com esta prestação de serviços é a Câmara Municipal; -----

O encargo é plurianual está inscrito no artigo 19º da Norma de Execução Orçamental para o ano 2015 e foi autorizado em reunião da Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2014. -----

A despesa prevista para este encargo encontra-se devidamente cabimentada na GOP 3.2.0. 2015/5038 Iluminação Pública no valor de 871.204,00€. -----

Propõe-se, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea q) da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, que delibere:

1 — Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos previstos no n.º1 alínea b), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e dos artigos 130.º a 148.º do C.C.P. a abertura de procedimento por Concurso Público para:-----

- Lote 1 – Instalações (IP) Potencia contratada \leq 6,9 KVA-----

- Lote 2 – Instalações (IP) Potencia contratada $>$ 6,9 KVA -----

2 - Anúncio no Diário da República e no JOUE-----

Nos termos dos artigos 130º e 131º do C.C, P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para conhecimento de todos os interessados, com o preço base de 1.114.800,00€ (um milhão cento e catorze mil e oitocentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

3 — Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por:-----

- Programa de concurso; -----

- Caderno de Encargos. -----

4 — Designação e constituição do júri-----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri: -----

Presidente: Horácio Pires Brás -----

1.º Vogal Efetivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes; -----

2.º Vogal Efetivo: José Manuel Mateus Oliveira; -----

1.º Vogal Suplente: Teresa Augusta Fernandes; -----

2.º Vogal Suplente: Ricardo João Domingues Moreira;-----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo. -----

5 — Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento.-----

6 — Órgão competente -----

Conforme no artigo 36º e 38º do CCP, conjugados com alínea b) do nº 1 do artigo 18. do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de Contratos Públicos], a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento é competência da Câmara Municipal.-----

7 — Preço das peças do concurso -----

Nos termos do nº 3 do artigo 133º do C.C.P. a disponibilização das peças de concurso pode depender do pagamento de um preço adequado à entidade adjudicante. Nesta conformidade propõe-se o pagamento de 100,00€ (cem euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, para a disponibilização das peças em plataforma eletrónica de contratação.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

Ponto 9 - Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município - Relatório Final – Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final de análise de propostas, elaborado pelo júri do procedimento, no qual e após o decurso do prazo de audiência prévia não ter sido apresentada qualquer reclamação, se propõe a adjudicação do mesmo à firma Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A., por apresentar a proposta mais vantajosa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final a adjudicar o fornecimento de gás natural à firma Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A. pelo montante de 254 427,03€ (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete euros e três cêntimos), acrescido de IVA e pelo período constante do caderno de encargos.-----

Ponto 10 - Melhoria das Acessibilidades na Cidade da Guarda - Relatório Final - Ratificação da Decisão de Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à obra em epígrafe, agora acompanhado do relatório final de análise de propostas, elaborado pelo Júri do Procedimento, no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., por apresentar a proposta mais vantajosa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que concordou com o relatório final de análise de propostas e adjudicou a obra à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 248 000,93€ (duzentos e quarenta e oito mil euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA e o prazo de execução de 150 dias.-----

Ponto 11 - Remodelação do C.M. 1166 - Relatório Final - Ratificação da

Decisão de Adjudicação: -----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à obra em epígrafe, agora acompanhado do relatório final de análise de propostas, elaborado pelo Júri do Procedimento, no qual se propõe a adjudicação do mesmo à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., por apresentar a proposta mais vantajosa.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que concordou com o relatório final de análise de propostas e adjudicou a obra à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 253 000,91€ (duzentos e cinquenta e três mil euros e noventa e um centimos), acrescido de IVA e o prazo de execução de 150 dias.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta e seis minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi.-----